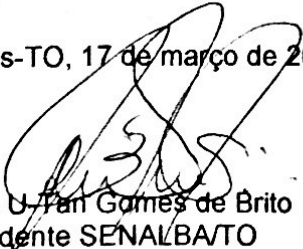
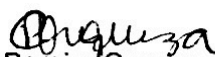


Ata da Assembleia Extraordinária com os colaboradores da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS (FIETO), SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (SESI-DR/TO), SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (SENAI-DR/TO), e do INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (IEL) e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Tocantins - SENALBA/TO.

Reuniram-se, aos dezessete dias do mês de março de 2023, das 14 às 16 horas, para votação de forma virtual, através da Plataforma Google Docs, com Palmas como sede da votação, os colaboradores da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS (FIETO), SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (SESI-DR/TO), SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (SENAI-DR/TO), e do INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (IEL), para apreciação e votação da contraproposta para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 conforme lista de votação anexa. A votação iniciou-se conforme o horário programado, sendo a mesma liberada a partir das 14 horas, na qual os colaboradores puderam ter acesso à proposta que foi encaminhada pela entidade e na oportunidade o sindicato estava de plantão para sanar as dúvidas que viessem a surgir referente a essa proposta. Ao acessar a plataforma, através de link disponibilizado antecipadamente a todos os colaboradores do SISTEMA FIETO/SESI/SENAI/IEL, os mesmos tiveram acesso à seguinte proposta, colocada em votação: **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL** - Fica assegurado aos empregados do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL com carga horária de 40 horas semanais, Piso Salarial no valor de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais). **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL** - Os níveis salariais dos empregados do SISTEMA FIETO (FIETO/SESI/SENAI/IEL) serão reajustados em 1º de março de 2023 em 6% (seis por cento). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** - As entidades FIETO/SESI-SENAI-IEL/TO concederão mensalmente a seus empregados que se encontrem no efetivo exercício de suas atividades, a partir de 1º de março de 2023, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Alteração do **Parágrafo Nono e Décimo - CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS**, ficando os mesmos com a seguinte redação: **Parágrafo Nono**- Renova-se o prazo para pagamento das horas acumuladas no Banco de Horas BH 927, período da pandemia, às quais poderão ser compensadas até o dia 29 de fevereiro de 2024, com possibilidade aos sábados. **Parágrafo Décimo**- As entidades FIETO/SESI/SENAI/IEL poderão compensar as horas do banco de horas BH 927, período da pandemia, no limite de 08 (oito) horas aos sábados. **Contribuição Negocial** em 2% (dois por cento), com autorização do empregado. Após a votação e aprovação das propostas pela maioria dos colaboradores, os dados foram devidamente extraídos da Plataforma Google Docs e elaborada a lista de presença, sendo também lavrada a presente Ata, que foi assinada por mim, Secretária Ad-doc, e pelo Presidente do SENALBA/TO e anexada a lista de presença, para que surta seus efeitos legais.

Palmas-TO, 17 de março de 2023.


Adolfo U. Tan Gomes de Brito
Presidente SENALBA/TO


Cláudia Pereira Orquiza
Secretaria Ad-doc SENALBA/TO